



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 077/1999

CONCEDE ANISTIA DE JUROS DE MORA E MULTA, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS FISCAIS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica concedida anistia dos juros de mora e multas, incidentes sobre os débitos fiscais inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único . Os débitos ajuizados poderão ser quitados nos termos desta Lei, ficando as custas e outras despesas processuais sob responsabilidade do devedor.

Art. 2º . Para gozar dos benefícios desta Lei, os contribuintes deverão efetuar o pagamento no prazo de ~~30 (trinta) dias,~~ após a sanção da supracitada Lei. período de 01/01/98 a 31/12/98

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal